



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 093

Em 03 de 03 de 2014

Às 14:33 hs. Ass: [Signature]

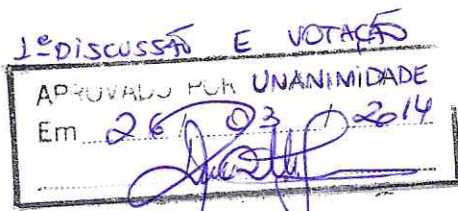
PROJETO DE LEI Nº 19/2014

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.609/2013.

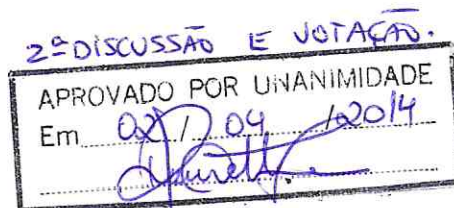
Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 2.609/2013, em relação à representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme o disposto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de março de 2014.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 14 / 03 / 2014

Até 07 / 04 / 2014

[Signature]



Prefeitura Municipal de Castro

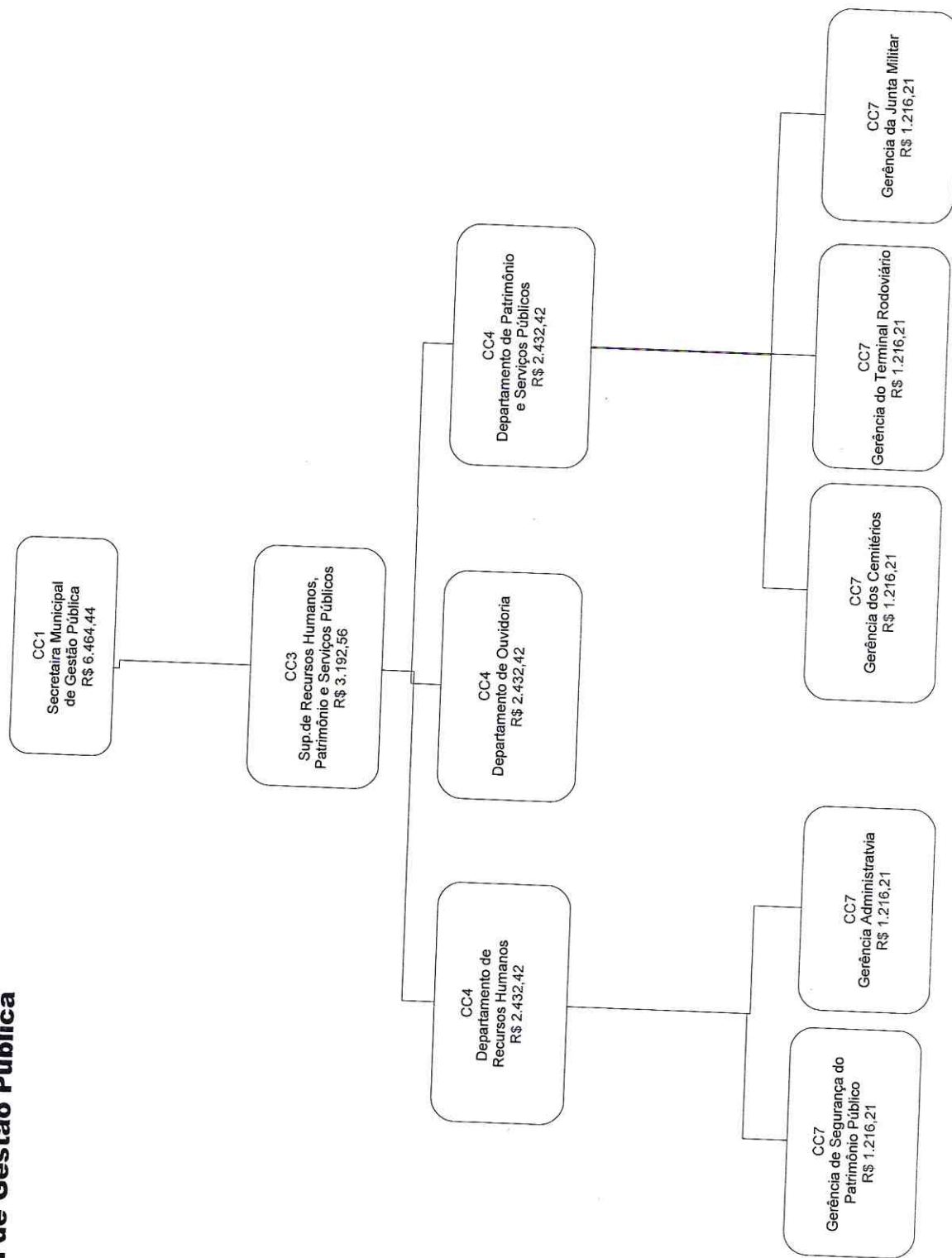
Estado do Paraná

3
Smb

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Gestão Pública





Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município/PGM

5

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.609/2013.

Senhores Vereadores,

A Lei nº 2.609/2013 promoveu alterações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Castro, extinguindo e criando secretarias, diretorias e cargos em comissão. A publicação do texto da lei ocorreu em 07 de junho de 2013, no Boletim Informativo nº 396.

Dentre os anexos dessa Lei, constava a representação gráfica da estrutura organizacional das secretarias e diretorias municipais (Anexo I), com a nomenclatura e classificação dos cargos em comissão, bem como os valores dos vencimentos.

No entanto, publicou-se de forma errônea a descrição dos cargos da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Enquanto todos os cargos de gerência da Prefeitura eram classificados como CC7, com vencimentos no valor de R\$ 1.216,21, os cargos de gerência da SMGP foram publicados como CC6, com vencimentos de R\$ 1.520,26.

Verifica-se que houve de fato erro na publicação ao observar o Anexo IV da mesma Lei, em que tais cargos de gerência – como todos os demais da Prefeitura – estão classificados de fato como CC7.

Pelo exposto, apresenta-se o presente projeto de lei, com vistas a alterar o Anexo I da Lei nº 2.609/2013, exclusivamente quanto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, classificando os cargos de gerência como CC7, com os vencimentos respectivos.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município/PGM

Embo

Salienta-se, oportunamente, que apesar da incorreção identificada, que ora se procura corrigir, não houve prejuízo ao erário, uma vez que os servidores ocupantes dos cargos de gerência na SMGP vêm recebendo seus vencimentos relativos à classificação CC7.

Contando com o apoio deste Poder Legislativo, segue o projeto para a devida apreciação, pelo que se espera sua aprovação.

Castro, 10 de março de 2014.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL